

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA



LEI COMPLEMENTAR N.º 026, DE 03 DE JULHO DE 2007.

“Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 020, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre a reorganização do RPPS dos servidores do município de Paranaíba – MS e dá outras providências”.

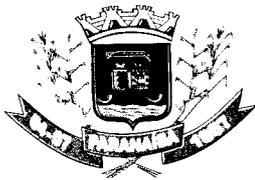
O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos II e III do artigo 1º da Lei Complementar n.º 020/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

- I)
- a)
- b)

II) Os órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações municipais, bem como, a Câmara Municipal contribuirão com 20,26% (vinte virgula vinte e seis por cento) do total do salário de contribuição dos segurados obrigatórios do Previm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA



III) O segurado afastado, sem ônus para a origem, contribuirá com 31,26% (trinta e um virgula vinte e seis por cento) do respectivo salário de contribuição a que teria direito se estivesse em exercício na administração municipal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos 90 (noventa) dias posteriores à sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados os incisos II e III do artigo 1º da Lei Complementar n.º 020/2005.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*” aos 03 dias do mês de julho de 2007.

MANOEL ROBERTO OVÍDIO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração